<u>PARECER</u>

Processo: TC-001407/026/11

Prefeitura Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2011.

Prefeito: José Auricchio Júnior.

Períodos: (01-01-11 a 02-05-11), (10-05-11 a 03-07-11), (14-07-11 a 12-10-11) e (21-

10-11 a 31-12-11).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Walter Figueira Júnior.

Períodos: (03-05-11 a 09-05-11), (04-07-11 a 13-07-11) e (13-10-11 a 20-10-11).

Advogada: Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Acompanha: TC-001407/126/11.

	APLICADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	25,60%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério(ADCT da	89,98%	Mínimo = 60%
Constituição Federal, artigo 60, XII)		
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2°, da	100,00%	Mínimo 100%
Federal nº 11.494/07)		
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, III)	25,66%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (LRF, artigo 20, III, "b")	43,47%	Máximo = 54%
O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal nos termos e no limite do		
artigo 29-A da Constituição Federal		

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de junho de 2013, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais prestadas pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, exercício de 2011, ressalvando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

A Margem do parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo as recomendações.

Determinou, ainda, a formação de autos próprios, bem como de autos apartados, para os fins especificados no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2013.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR